

BSWM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

**POLÍTICA CONHEÇA O SEU
CLIENTE**

Janeiro de 2022

ÍNDICE

Objetivo..... 3

Abrangência..... 3

Cadastro Inicial e Aceitação de Investidores 3

Identificação de Beneficiário Final..... 7

Monitoramento e Arquivamento de Informações..... 7

Veto ou término de relacionamento com clientes 8

Vigência e Atualização 8

Objetivo

A presente Política Conheça seu Cliente (“Política”) temo objetivo de estipular procedimentos que descrevam o processo de Conheça seu Cliente adotado pela BSWM Gestão de Recursos Ltda. (“BSWM”), de modo a garantir a devida diligência na identificação e conhecimento dos seus clientes e suas atividades e reduzir a possibilidade de se tornar veículo ou vítima de crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Abrangência

A presente Política aplica-se a todos os diretores, sócios, funcionários e estagiários da BSWM (“Integrantes”, e, no singular, “Integrante”), os quais devem conhecer integralmente as disposições desta Política, devendo zelar pelo seu fiel cumprimento, naquilo que lhes couber.

Cadastro Inicial e Aceitação de Investidores

Ao celebrar o contrato de prestação de serviços com a BSWM, cada um dos seus clientes deverá obter um cadastro inicial junto à área comercial, a ser aprovado antes da primeira aplicação de recursos nos fundos e carteiras de investimento geridos pela gestora. Com o objetivo de identificar adequadamente os clientes antes da sua aceitação, a BSWM solicitará, no cadastro inicial, as informações listadas nos parágrafos a seguir.

Se o cliente for pessoa física residente no Brasil, a BSWM solicitará, no mínimo, as seguintes informações para o cadastro inicial: (i) nome completo, sexo, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, filiação e nome do cônjuge ou companheiro; (ii) natureza e número do documento de identificação, órgão emissor e data de expedição; (iii) endereço completo (tipo de endereço, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, Estado e CEP), número de telefone, número de celular e e-mail; (iv) ocupação e entidade para a qual trabalha; (v) renda mensal, bens

móveis, bens imóveis, aplicações financeiras e outros rendimentos; (vi) origem dos recursos que serão investidos; (vii) informações sobre o perfil de risco e conhecimento financeiro do cliente; (viii) se o cliente opera por conta de terceiros; (ix) identificação se o cliente é vinculado à BSWM; (x) indicação de procuradores e poderes, se houver, de seu endereço completo, bem como do registro se eles são considerados pessoas politicamente expostas nos termos do Anexo 5-I à Instrução CVM nº 617/2019; (xi) data das atualizações de cadastro; (xii) identificação de eventual residência fiscal em países que não o Brasil; (xiii) identificação se o cliente é pessoa politicamente exposta nos termos do Anexo 5-I à Instrução CVM nº 617/2019; (xiv) identificação do propósito de negócio com a BSWM; e (xv) assinatura do cliente.

Se o cliente for pessoa jurídica, a BSWM solicitará, no mínimo, as seguintes informações para o cadastro inicial: (i) denominação ou nome empresarial; (ii) nomes e CPF/MF dos controladores diretos ou nome empresarial e inscrição no CNPJ dos controladores diretos, com a indicação se eles são pessoas expostas politicamente; (iii) nomes e CPF/MF dos administradores; (iv) nomes e CPF/MF dos procuradores, se couber; (v) inscrição no CNPJ; (vi) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP); (vii) número de telefone; (viii) endereço eletrônico para correspondência; (ix) informações atualizadas sobre o faturamento médio mensal dos últimos 12 (doze) meses e a respectiva situação patrimonial; (x) informações sobre o perfil do cliente, conforme regulamentação específica que dispõe sobre a verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, quando aplicável; (xi) denominação ou razão social, bem como respectiva inscrição no CNPJ de pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, quando aplicável, observado que na hipótese de a controladora, controlada ou coligada ter domicílio ou sede no exterior e não ter CNPJ no Brasil, deverá ser informada a razão social e o número de identificação ou de registro em seu país de origem; (xii) se o cliente opera por conta de terceiros, no caso dos gestores de fundos de investimento e de carteiras administradas; (xiii) se o cliente autoriza ou não a transmissão de ordens por representante ou procurador; (xiv) qualificação dos representantes ou procuradores, se couber e descrição de seus

poderes; (xv) datas das atualizações do cadastro; (xvi) assinatura do cliente;

Se o cliente for pessoa jurídica com valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação em mercado organizado, a BSWM solicitará, no mínimo, as seguintes informações para o cadastro inicial: (i) denominação ou razão social; (ii) nomes e número do CPF/MF de seus administradores; (iii) inscrição no CNPJ; (iv) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP); (v) número de telefone; (vi) endereço eletrônico para correspondência; (vii) datas das atualizações do cadastro; e (viii) concordância do cliente com as informações.

A BSWM obterá e armazenará digitalmente cópias dos seguintes documentos: (i) documento de identidade; (ii) CPF ou CNPJ; (iii) comprovante de residência ou domicílio; (iv) documento de constituição da pessoa jurídica devidamente atualizado e registrado no órgão competente; (v) atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica, se for o caso; e (vi) procuração e documento de identidade do procurador, se for o caso, conforme aplicável.

No caso de investidores não residentes, o cadastro inicial conterá, adicionalmente: (i) os nomes das pessoas naturais autorizadas a emitir ordens e, conforme o caso, dos administradores da instituição ou responsáveis pela administração da carteira; e (ii) os nomes do representante legal e do responsável pela custódia dos seus valores mobiliários.

Nas demais hipóteses, a BSWM obterá (i) a identificação completa dos clientes, dos beneficiários finais e de seus representantes e/ou administradores para o completo registro de cadastro, (ii) informações acerca da situação patrimonial e financeira destes, seu perfil de risco e conhecimento financeiro, (iii) se opera por conta de terceiros, (iv) assinatura do cliente; e (v) datas de atualizações de cadastro.

Quaisquer alterações no cadastro dos clientes dependem de solicitação dos próprios, que deverão informar a BSWM, em até 30 (trinta) dias sobre quaisquer alterações em

seus dados cadastrais. Os clientes serão informados de tal obrigação por ocasião do seu primeiro cadastro na base de dados da BSWM. Adicionalmente, a obrigação de atualização do próprio cadastro constará do contrato de prestação de serviços celebrado com a BSWM.

Após o prazo de 2 (dois) anos contados do cadastro inicial ou da última atualização das informações cadastrais, a BSWM informará os seus clientes da necessidade de atualização dos dados. No procedimento de atualização ou recadastramento, todas as informações declaradas pelo cliente devem ser revisadas. O cliente pode confirmar que os dados não se alteraram ou enviar novos documentos comprobatórios que confirmem as alterações. Os documentos comprobatórios complementares seguirão as mesmas regras de comprovantes e documentos aceitos na abertura da conta.

Se não ocorrer atualização cadastral no prazo previsto, é enviado automaticamente um e-mail para o cliente informando que sua conta será bloqueada até a regularização das pendências cadastrais.

Com o objetivo de reduzir a possibilidade de se tornar veículo ou vítima de crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, após realizado o cadastro inicial dos clientes e recebida a documentação necessária, estes serão validados, por meio de consultas a dados em bases públicas e privadas, bem como investigação de envolvimento dos clientes em mídias negativas, processos judiciais e listas de sanções, bem como seu enquadramento da categoria de pessoa politicamente exposta.

Os clientes somente serão aceitos se todos os dados e documentos fornecidos por eles forem validados. Não havendo validação plena de tais informações, o cliente será comunicado da não aceitação de seu cadastro inicial.

A documentação dos clientes cadastrados na BSWM, será mantida sob salvaguarda (física ou eletrônica) pelo período de 5 (cinco) anos, contados da data da última

operação do cliente, podendo o respectivo prazo ser estendido, indefinidamente.

Identificação de Beneficiário Final

Sempre que uma pessoa jurídica solicitar cadastro inicial na BSWM, será iniciado o procedimento de identificação da pessoa natural beneficiária final, em que serão analisados os documentos do cliente e a declaração por ele assinada.

Em seguida, serão realizados procedimentos de conferência dos próprios beneficiários finais, de modo que se possa avaliar o seu envolvimento com mídias negativas, processos judiciais e listas de sanções, bem como seu enquadramento da categoria de pessoa politicamente exposta.

Todas as informações coletadas serão arquivadas nos sistemas da BSWM, nos mesmos moldes das informações coletadas do cliente por ocasião do registro inicial.

Monitoramento e Arquivamento de Informações

Os procedimentos de monitoramento de transações objetivam identificar, monitorar e tratar os riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo entre outros riscos reputacionais envolvendo os clientes da BSWM, além de atender às exigências regulatórias previstas na Resoluções emitidas pelo Banco Central do Brasil e Instruções da Comissão de Valores Mobiliários.

Os critérios de monitoramento de transações, consideram os parâmetros estabelecidos pelas regulamentações, e incluem, mas não se limitam, aos seguintes: (i) compatibilidade das transações com a situação patrimonial; (ii) ocupação profissional; (iii) oscilação comportamental em relação ao volume, frequência e modalidade; (iv) identificação dos beneficiários finais das operações; (v) transferências e/ou pagamentos a terceiros; (vi) clientes categorizados como de alto risco e clientes com especial atenção; e (vii) exposição política.

O controle das informações é feito através de uma pesquisa reputacional em base de dados terceirizados (background check), que é feito pela BSWM através de um sistema informatizado que permite a validação de dados cadastrais dos clientes e identificação de beneficiário final, incluindo consulta de mídias, base de pessoas politicamente expostas e listas restritivas nacionais e internacionais.

Para que os dados tenham um nível de confiabilidade e inviolabilidade cada vez maior em todas as transações, além do sistema adotado, a BSWM adota as melhores práticas de compliance e proteção de dados, descritas através de uma política de segurança das informações atualizada e seguindo o que há de mais avançado nas práticas adotadas no mercado.

Bloqueio ou término de relacionamento com clientes

Havendo identificação de indícios de lavagem de dinheiro, corrupção, financiamento ao terrorismo, ou registro em listas de sanções, a BSWM pode deliberar pelo bloqueio da conta do cliente ou o término do relacionamento. A comunicação aos órgãos reguladores competentes precede o bloqueio ou término de relacionamento.

Disposições Gerais

A presente Política encontra-se disponível para consulta pública no website da Gestora: www.bswm.com.br.

Quaisquer dúvidas dela decorrentes poderão ser submetidas ao Diretor de Compliance, Risco e PLD da Gestora por meio de correspondência física enviada à Rua dos Pinheiros, nº 970, 4º andar, Conjunto 42, Sala Nº 05, Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05422001, por meio do correio eletrônico ricardo.amary@bswm.com.br.

Vigência e Atualização

Esta Política será revisada anualmente. Ela será alterada caso seu conteúdo deva ser atualizado ou em razão de circunstâncias especiais que demandem providências.

